



Serviço Público Municipal

Câmara Municipal de Serrinha

C.G.C. 13.347.406/0001-97 — Estado da Bahia

LEI Nº 541/99

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DO GUARDA MIRIM DE SERRINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serrinha, autorizado a considerar de Utilidade Pública a Associação Protetora do Guarda Mirim de Serrinha, fundada em 03 de março de 1998, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à rua Campos Filho, 449, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a referida Associação, isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA, em 14 de outubro de 1999.**


Helder José Bacelar de Cerqueira
Presidente


Eronildes Brito de Queiroz
1º Secretário